

Pouso Alegre, 25 de outubro de 2016.

PARECER

Vem à Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação da Câmara Municipal de Pouso Alegre/MG, para análise, o **Projeto de Lei nº 817/2016, “DISPÕE SOBRE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA PARA O CUSTEIO DO IPREM – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

O relator da Comissão, cumpridos os regulares procedimentos, emite o respectivo parecer e voto, nos termos regimentais.

FUNDAMENTAÇÃO:

Conforme o art. 67, I, do Regimento Interno da Câmara Municipal, combinado com o artigo 37 e parágrafos, da Lei Orgânica Municipal, são atribuições das Comissões Permanentes o estudo e a emissão de parecer acerca das proposições que lhe são apresentadas. A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, consoante o disposto no art. 68 e parágrafos do Regimento Interno, é competente para manifestar-se quanto à estrutura da administração direta e indireta.

Esta relatoria constatou que o Projeto de Lei em análise tem a finalidade de adequar à contribuição previdenciária patronal e do servidor ao equilíbrio atuarial necessário à viabilidade do Instituto de Previdência Municipal de Pouso Alegre- IPREM.

Percebe-se ainda que há uma necessidade de adequar e atender exigências do Ministério da Previdência Social e garantia do pagamento dos benefícios futuros.

Nota-se ainda a necessidade da aprovação da matéria para que o referido Instituto possa obter o Certificado de Regularidade Previdenciário (CRP), que é o documento que atesta a regularidade do Regime Previdenciário Social dos servidores titulares de cargos efetivos de um Estado ou Município, exigido para diversas situações de interesse comum do Instituto e dos servidores.

A comissão exarou parecer favorável do projeto de acordo com o art 68 do Regimento interno.

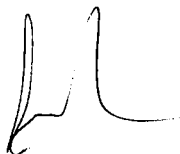
Foi constatado ainda que a referida matéria foi apreciada e deliberada com aprovação dos Conselheiros do IPREM.

O departamento jurídico desta Casa, após análise, emitiu o parecer favorável ao Projeto de Lei em estudo.

Diante do exposto, segue a conclusão deste parecer cujos termos estão devidamente assentados.

CONCLUSÃO:

O Relator da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação **EXARA**
PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 817/2016.



Vereador Rafael de Camargo Huhn
Relator

Acompanham o voto da Relatoria:

~~_____
Vereador Ayrton Zorzi
Presidente~~

Vereador Hélio da Van
Secretário